



## CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS

### ATA DA REUNIÃO DO DIA DEZESSETE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

1 Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às 09h07, o Conselho  
2 de Ensino para Graduados reuniu-se em Sessão Ordinária, por videoconferência, sob a  
3 presidência o Superintendente Geral de Pós-graduação e Pesquisa, Felipe Siqueira de  
4 Souza da Rosa. Estavam presentes à Sessão a Superintendente Acadêmica de Pós-  
5 graduação Fernanda Carvalho de Queiroz Mello; a Superintendente Administrativa, Marilia  
6 Morais Lopes, os Conselheiros Docentes representantes dos Centros Universitários:  
7 Claudia Moraes de Rezende (CCMN), Alexandre Guedes Torres (CCMN), Adriana  
8 Santarosa Vivacqua (CCMN), Julie de Araujo Pires (CLA), Ethel Pinheiro Santana (CLA),  
9 Milton Nunes Campos (CFCH), Marta dos Reis Castilho (CCJE), Alex Ferreira Magalhães  
10 (CCJE), Verônica Maria Araujo Calado (CT) e Márcio de Almeida D'Agosto (CT). Os  
11 Conselheiros representantes do Fórum de Ciência e Cultura: Carlos Renato Rezende  
12 Ventura, Eliane Guedes, Marina Bento Soares e Cláudia Rodrigues Ferreira de Carvalho.  
13 A representante do Campus Duque de Caxias: Luisa Andrea Ketzer. Os representantes do  
14 Campus Macaé: João Luiz Mendes Wanderley e Leonardo Maciel Moreira. Iniciou-se com  
15 a **Ordem do dia**, *Relato de Processo*, que contemplou o exame do processo nº  
16 23079.239472/2023-47, referente a um acordo de cotutela firmado entre a UFRJ, por  
17 intermédio do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional (IPPUR), e a  
18 Universidade Aberta de Portugal (UAb). **1.1-** Presidente da Sessão Felipe Rosa  
19 apresentou o histórico do processo, ressaltando que o pedido envolvia aspectos  
20 relacionados à tramitação do acordo, aos termos firmados e aos dados do discente  
21 vinculado. Esclareceu que o caso chegou à plenária após deliberação prévia da Câmara  
22 Discente (CCD), que entendeu que o regime de curso da Universidade Aberta de Portugal  
23 não atendia às exigências da UFRJ, especialmente quanto ao percentual de disciplinas  
24 cursadas à distância, superior ao limite previsto na Resolução CEPG nº 106. Relatou que  
25 o interessado interpôs recurso, argumentando que a Resolução nº 106 tratava de cotutela  
26 apenas no âmbito da UFRJ, não sendo aplicável aos acordos internacionais. O recurso foi  
27 encaminhado à Câmara de Legislação e Normas (CLN), que emitiu parecer sobre o mérito  
28 da solicitação. O Presidente informou que a sessão tinha como objetivo discutir o caso  
29 de modo a preservar a ordem processual e registrar os entendimentos institucionais a  
30 respeito da matéria. **1.2-** A conselheira Marina Bento Soares, representante da CCD, fez  
31 uma exposição detalhada do caso, relembrando que a Resolução CEPG nº 01/2017  
32 regulamenta os acordos de cotutela, abertos ou fechados, entre a UFRJ e instituições  
33 estrangeiras, e que a Instrução Normativa nº 02/2017 lista a documentação exigida para  
34 tais processos. Esclareceu que o discente Marcelo Viana Ramos, matriculado no curso de  
35 doutorado em Relações Interculturais da Universidade Aberta de Portugal (UAb),  
36 pleiteava a formalização de cotutela com o Programa de Pós-Graduação em Planejamento  
37 Urbano e Regional (PPGPUR) do IPPUR/UFRJ. Ressaltou que a UAb se caracteriza como  
38 instituição integralmente voltada ao ensino a distância, o que representa um aspecto

39 inédito para acordos dessa natureza. A conselheira apresentou dados do histórico do  
40 discente, informando que ele foi anteriormente aluno do doutorado do IPPUR entre 2007  
41 e 2012, tendo a matrícula cancelada em 2013 por abandono, após duas prorrogações  
42 internas e uma prorrogação concedida pelo CEPG. Naquele período, o discente havia  
43 cumprido 560 horas/créditos no programa. No pleito atual, o requerente propunha um  
44 estágio de cotutela no IPPUR/UFRJ entre 03/07/2023 e 31/01/2025, com aproveitamento  
45 dos créditos cursados anteriormente no IPPUR. A CCD, após análise da documentação e  
46 dos dispositivos normativos aplicáveis, emitiu parecer desfavorável à aprovação do  
47 acordo. **1.3-** A conselheira Ethel Pinheiro Santana, presidente da CLN, agradeceu a  
48 exposição e complementou a análise, destacando que a CCD atuou com rigor técnico e  
49 que o caso representava uma situação inédita na história do Conselho, a tentativa de  
50 formalização de cotutela com uma universidade totalmente EAD. A conselheira salientou  
51 que a importância da sessão extraordinária residia justamente no caráter precedente da  
52 decisão, a qual poderia estabelecer uma jurisprudência administrativa sobre o tema.  
53 Informou que, em diálogo entre as presidências das câmaras, decidiu-se que a CLN  
54 emitiria o parecer final sobre o recurso, em razão da natureza normativa da matéria. Em  
55 sua fala, a professora Ethel reforçou que não existe, nas normas vigentes, proibição  
56 explícita à cotutela com instituições de ensino a distância. Contudo, lembrou que, na  
57 ausência de regulamentação específica, cabe ao CEPG deliberar caso a caso,  
58 considerando os princípios institucionais da UFRJ e a equivalência acadêmica entre as  
59 instituições envolvidas. A conselheira observou que o conceito de cotutela implica  
60 pareamento entre instituições de ensino, nas quais o discente deve participar  
61 integralmente das atividades acadêmicas de ambas, de modo que os diplomas emitidos  
62 tenham valor equivalente e representem efetiva cooperação científica. Afirmou não  
63 conhecer casos em que atividades prévias ou concluídas anos antes pudessem ser  
64 aproveitadas para fins de cotutela. Destacou ainda que, embora o orientador proposto,  
65 professor Robert Pechman, seja plenamente qualificado, a situação em análise não se  
66 enquadra na rotina esperada de uma cotutela, uma vez que o doutorando não se  
67 encontra, no momento, matriculado simultaneamente e atuando academicamente nas  
68 duas instituições. Dessa forma, a CLN concluiu pela manutenção do indeferimento do  
69 pedido de cotutela, acompanhando integralmente o parecer da CCD. O parecer foi lido  
70 na íntegra e submetido à apreciação da plenária. **1.4-** Após leitura do parecer da CLN, o  
71 Presidente agradeceu às câmaras pelo trabalho criterioso e registrou elogios aos  
72 pareceres apresentados. Em seguida, colocou o parecer em votação. **1.5-** O Parecer da  
73 CLN foi aprovado, com 1 abstenção, sendo mantido o indeferimento do pedido de cotutela  
74 entre a UFRJ e a Universidade Aberta de Portugal. **1.6-** Encerrada a pauta principal, a  
75 conselheira Adriana Vivacqua apresentou questionamento referente ao Edital PROEXT,  
76 informando que a Diretoria de Extensão havia solicitado esclarecimentos sobre prazos e  
77 procedimentos de inscrição. **1.7-** O Presidente da Sessão esclareceu que, até o momento,  
78 tratava-se apenas de manifestação de interesse, com prazo até 22 de novembro, e que  
79 a UFRJ apresentaria sua manifestação institucional dentro do prazo estipulado. **1.8-** Na  
80 sequência, a Superintendente Fernanda Mello complementou as informações,  
81 comunicando que haveria reunião conjunta com a PR5 no mesmo dia para iniciar a  
82 construção da proposta. Explicou que a submissão final deveria ocorrer em dezembro e  
83 que a equipe já trabalhava na elaboração de proposta institucional temática, a ser  
84 posteriormente discutida com os programas. **1.8-** A conselheira Adriana Vivacqua  
85 perguntou se haveria solicitação direta aos programas de pós-graduação. A  
86 Superintendente esclareceu que, nesta fase inicial, não seria necessária a participação  
87 direta dos programas, uma vez que o documento de manifestação teria caráter geral e  
88 estratégico, sendo a execução debatida posteriormente de forma conjunta. Nada mais

89 havendo a tratar, o Superintendente Felipe Rosa agradeceu a participação de todos,  
90 enalteceu o trabalho técnico das câmaras e declarou encerrada a Sessão às 10h37. Para  
91 constar, eu, Adriene Campelo do Amaral, Secretária do CEPG, lavrei a ata que, após  
92 aprovação, será assinada pela Presidente da Sessão, Professor Felipe Siqueira de Souza  
93 da Rosa, e por mim.

94

95

96 Adriene Campelo do Amaral  
97 Secretária

Felipe Siqueira de Souza da Rosa  
Presidente